





"Meu SUS não é igual ao seu SUS"

**Câncer de pulmão**

Estado	Número de Centros	Diagnóstico	Diferença relevante em relação ao DOT e entre instituições do SUS	Diferença entre centros de uma mesma cidade
Pernambuco	1	não	Além do preconizado no DOT (diagnóstico de patologia, exames, terapêutica)	
Paraná	1	não	Além do preconizado no DOT (diagnóstico de patologia e exames)	
Paraná	1	não	Além do preconizado no DOT (diagnóstico de patologia e exames)	
Paraná	1	não	Além do preconizado no DOT (diagnóstico de patologia e exames)	
Paraná	1	não	Além do preconizado no DOT (diagnóstico de patologia e exames)	
Paraná	1	não	Além do preconizado no DOT (diagnóstico de patologia e exames)	
Paraná	1	não	Além do preconizado no DOT (diagnóstico de patologia e exames)	
Paraná	1	não	Além do preconizado no DOT (diagnóstico de patologia e exames)	
Paraná	1	não	Além do preconizado no DOT (diagnóstico de patologia e exames)	
Paraná	1	não	Além do preconizado no DOT (diagnóstico de patologia e exames)	

**Câncer de pulmão**

Estado	Número de Centros	Diagnóstico	Diferença relevante em relação ao DOT e entre instituições do SUS	Diferença entre centros de uma mesma cidade
São Paulo	8	5	Além do DOT em 1 centro (disponibilidade de exames patológicos, exames e terapêutica). Adequado com o DOT em 3 centros. Além do DOT em 1 centro (disponibilidade de exames patológicos, exames e terapêutica).	A cidade de São Paulo tem centros que disponibilizam exames patológicos, exames e terapêutica. Adequado com o DOT em 3 centros. Além do DOT em 1 centro (disponibilidade de exames patológicos, exames e terapêutica).
Paraná	2	2	Adequado com DOT nos 2 centros	
São Grande do Sul	2	1	Além do DOT (diagnóstico de patologia, exames, terapêutica)	
Santa Catarina	1	1	Além do DOT (diagnóstico de patologia, exames, terapêutica)	
Distrito Federal	1	não		
Goias	1	1	Além do DOT (diagnóstico de patologia, exames, terapêutica)	
Mato Grosso do Sul	1	1	Além do DOT (diagnóstico de patologia, exames, terapêutica)	

**PL 10.167/18**  
 Apensado ao PL 10.106/18  
 (item não apreciado pela CTASP)

Art. 19-G

§3º Os protocolos clínicos ou de diretrizes terapêuticas para doenças utilizadas em estabelecimentos de saúde que prestam serviços ao SUS sendo divulgados em seu site eletrônico, na forma do regulamento, e eventuais diferenças em relação à padronização nacional deverão ter justificativa fundamentada em:

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

Nenhuma política pública nasce perfeita.

A transparência permite encontrar falhas e corrigi-las.

Transparência exigirá humildade dos gestores e tolerância da sociedade.

Muito obrigado!